

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 113/91

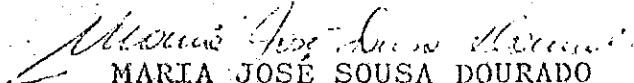
O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Maria Ione Martins de Araújo (Vice-Presidente no exercício da Presidência), Fernando José Cunha Belfort, Alcebiades Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Luiz Alfredo Netto Guterres Soares (Suplente convocado), José de Ribamar Carneiro Sobrinho e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Humberto Venâncio Cavalcante,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 113/91):

"Deferir o direito, em caráter normativo, aos Exmos. Srs. Juízes do Trabalho da 16ª Região, do pagamento de diferenças de vencimentos, no período de fevereiro a dezembro de 1989, pela não aplicação do índice de 26,05 % URP (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), a título de antecipação do reajuste salarial, com os reflexos daí decorrentes em férias, 13º salário, adicionais, gratificações e demais títulos que integram suas remunerações, tudo com incidência de juros e correção monetária, valores a serem apurados até a data do efetivo pagamento, devendo o Serviço de Orçamento e Finanças requerer suplementação orçamentária para o pagamento, se necessário".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 13/agosto/1991


MARIA JOSÉ SOUSA DOURADO
Secretaria do Tribunal

Pleno